



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 3360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico SRP 002/2021 - Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - EPP**
- **Republicação da Ata de Registro de Preços Publicada no Diário Oficial do Município de Aratuípe no dia 28 de Abril de 2021 na Edição Nº 3211 para Retificação do Anexo Único da Ata de Registro Preços Pregão Eletrônico SRP 002/2021**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021
Processo Administrativo: Nº 113/2021

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796 073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, representada pelo seu representante legal, Senhor Marjã Serafim de Sousa, com sede na Rua R-5, nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.226.324/0001-42, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE-BA**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 113/2021 e homologada em 14/04/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

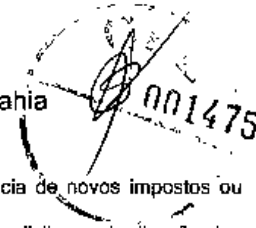
3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



4.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE COMPRA DOS PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A assinatura da presente Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. A presente ata é um compromisso para futura contratação de acordo com a demanda do Município dentro do prazo de sua validade.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.3 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

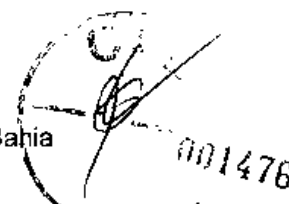
9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecedor - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



9.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os objetos licitados no Município de Aratuípe, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida

6.0 Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação

7.0. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo MUNICÍPIO, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

12. DA ENTREGA

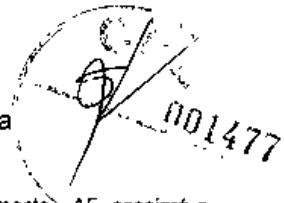
12.1 – Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência **Parágrafo único** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8 666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



13.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

13.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

13.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

13.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

16.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



19.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.866/93.

19.3 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

19.5 No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

19.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Aratuípe, 15 de abril de 2021.

Assinaturas:


MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Antonio Marcos Araújo de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
Marajá Serafim de Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:







Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



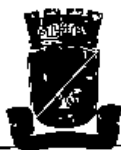
REPUBLIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE NO DIA 28 DE ABRIL DE 2021 NA EDIÇÃO Nº 3211 PARA RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico - SRP Nº. 002/2021
Processo Administrativo: Nº 113/2021

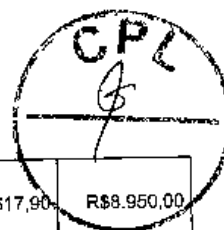
Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42

Seleção das melhores propostas para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE-BA**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	Fita isolante preta, antichama 19mm x 20mts.	Unid.	150	SOPRANO	15-20-19	R\$4,00	R\$600,00
2	Fita isolante vermelha, antichama 19mm x 20mts.	Unid.	10	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$43,00
3	Fita isolante branca, antichama 19mm. x 20mts.	Unid.	10	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$43,00
4	Fita isolante marrom, antichama 19mm x 20mts.	Unid.	10	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$43,00
5	Fita isolante amarela, antichama 19mm x 20mts	Unid.	10	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$43,00
6	Fita isolante azul claro, antichama 19mm. x 20mts	Unid.	15	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$64,50
7	Fita isolante verde, antichama 19mm. x 20mts	Unid.	15	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$64,50
8	Fita isolante cinza, antichama 19mm. x 20mts	Unid.	10	SIBRATEC	19X20MTS	R\$4,30	R\$43,00
9	Fita isolante, auto fusão 19mm. x 10mts.	Unid.	20	DECORLUX	FI1105	R\$16,00	R\$320,00
10	Fio guia, 10 Metros (passa fio) em PVC semi-flexível, com revestimento interno em aço	Unid.	4	RIBEIRO FABRIL	10 METROS	R\$18,46	R\$85,84
11	Fio guia, 15 Metros (passa fio) em PVC semi-flexível, com revestimento interno em aço	Unid.	4	RIBEIRO FABRIL	15 METRO	R\$20,88	R\$83,52
12	Fio guia, 20 Metros (passa fio) em PVC semi-flexível, com revestimento interno em aço	Unid.	4	RIBEIRO FABRIL	20 METROS	R\$23,58	R\$94,32
13	Fio sólido 4mm2, (branco, preto e azul claro), peça com 100 metros.	Peça	10	ENERGY	BW750	R\$391,00	R\$3.910,00
14	Cabo rígido classe 2, 6mm2, tempera mole, 70°/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	600	ENERGY	1KV	R\$7,50	R\$4.500,00
15	Cabo rígido classe 2, 6mm2, tempera mole, 85°, 750 volts, certificado pelo inmetro, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (preto)	Metro	500	ENERGY	750V	R\$7,50	R\$3.750,00
16	Cabo rígido classe 2, 10mm2, tempera mole, 85°, 750 volts, certificado pelo inmetro, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (preto).	Metro	300	ENERGY	750V	R\$10,60	R\$3.180,00
17	Cabo rígido classe 2, 10mm2, tempera mole, 70°/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto)	Metro	200	ENERGY	1KV	R\$10,20	R\$2.040,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



18	Cabo rígido classe 2, 16mm2, têmpera mole, 85°, 750 volts, certificado pelo inmetro, (NBR NM 247-2 CAT BF),(NBR NM 247-3), (preto).	Metro	500	ENERGY	750V	R\$17,90	R\$8.950,00
19	Cabo rígido classe 2, 16mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	500	ENERGY	1KV	R\$18,90	R\$9.450,00
20	Cabo rígido classe 2, 25mm2, têmpera mole, 85°, 750 volts, certificado pelo inmetro, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (preto).	Metro	200	ENERGY	750V	R\$27,90	R\$5.580,00
21	Cabo rígido classe 2, 25mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	200	ENERGY	1KV	R\$28,90	R\$5.780,00
22	Cabo PP classe 5, 2x1,5mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	500	ENERGY	PP1KV	R\$4,30	R\$2.150,00
23	Cabo PP classe 5, 3x1,5mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	500	ENERGY	PP1KV	R\$6,50	R\$3.250,00
24	Cabo PP classe 5, 4x1,5mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	300	ENERGY	PP1KV	R\$7,90	R\$2.370,00
25	Cabo PP classe 5, 2x2,5mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	1000	ENERGY	PP1KV	R\$6,80	R\$6.800,00
26	Cabo PP classe 5, 3x2,5mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	500	ENERGY	PP1KV	R\$8,50	R\$4.250,00
27	Cabo PP classe 5, 4x2,5mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	200	ENERGY	PP1KV	R\$10,80	R\$2.160,00
28	Cabo PP classe 5, 2x4mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	100	ENERGY	PP1KV	R\$8,70	R\$870,00
29	Cabo PP classe 5, 3x4mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	100	ENERGY	PP1KV	R\$11,35	R\$1.135,00
30	Cabo PP classe 5, 4x4mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	100	ENERGY	PP1KV	R\$15,90	R\$1.590,00
31	Cabo PP classe 5, 2x6mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	100	ENERGY	PP1KV	R\$10,17	R\$1.017,00
32	Cabo PP classe 5, 3x6mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	100	ENERGY	PP1KV	R\$15,00	R\$1.500,00
33	Cabo PP classe 5, 4x6mm2, têmpera mole, 70/100°, 1Kv, certificado pelo inmetro, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (preto).	Metro	100	ENERGY	PP1KV	R\$20,18	R\$2.018,00
34	Cabo flexível classe 5, 6mm2, têmpera mole, 70°/85°, 750 volts, certificado pelo inmetro, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (vermelho, branco, preto).	Peça	6	ENERGY	FLEX 750V	R\$548,75	R\$3.292,50



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



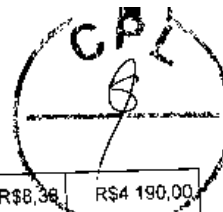
	azul claro e verde), peça com 100 metros						
35	Cabo flexível classe 5, 1,5mm ² , tempera mole, 70°/85°, 750 volts, certificado pelo inmetro. (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (vermelho, branco, preto, azul claro e verde), peça com 100 metros.	Peça	30	ENERGY	FLEX 750V	R\$146,25	R\$4 387,50
36	Cabo flexível classe 5, 2,5mm ² , tempera mole, 70°/85°, 750 volts, certificado pelo inmetro (NBR NM 247-2 CAT BF),(NBR NM 247-3), (vermelho, branco, preto, azul claro e verde), peça com 100 metros.	Peça	60	ENERGY	FLEX 750V	R\$228,70	R\$13 722,00
37	Cabo flexível classe 5, 4mm ² , tempera mole, 70°/85°, 750 volts, certificado pelo inmetro (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (vermelho, branco, preto, azul claro e verde), peça com 100 metros.	Peça	8	ENERGY	FLEX 750V	R\$383,63	R\$3 069,04
38	Alça pré moldada galvanizada a fogo para ancoragem, 2 varretas de 6,8 a 7,4mm x 30cm.	Unid	20	MACLEAN	ALL-9541	R\$3,39	R\$67,80
39	Alça pré moldada galvanizada a fogo para ancoragem, 3 varretas de 10,8 a 11,6mm x 60cm.	Unid.	40	MACLEAN	DDE-9546	R\$7,46	R\$298,40
40	Conector perfurante derivação 1,5 - 10mm ² . x 2,5-16mm ² (CDP - 70).	Unid.	1000	INCESA	10-70X1,5-10	R\$5,36	R\$5.360,00
41	Conector tipo cunha derivação 2,5 - 25mm ² .	Unid.	100	INTELLI	TIPO VI	R\$10,45	R\$1.045,00
TOTAL GERAL DO LOTE I							R\$108.999,92

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	Luminária grande em alumínio, vidro e grade de proteção, tipo tartaruga, pintura epóxi eletrostática branca, para lâmpada incandescente até 100w., rosca E-27	Unid	50	EMPALUX	AT11012	R\$33,48	R\$1 674,00
2	Luminária compacta em alumínio, vidro e grade de proteção, tipo tartaruga, pintura epóxi eletrostática branca, para lâmpada incandescente até 60w., rosca E-27.	Unid	50	TASCHIBRA	1XE27	R\$31,58	R\$1 578,00
3	Luminária quadrada branca de sobrepor, em alumínio e vidro, com iluminação LED 18w x 220v	Unid.	30	MBLED	SOBREPOR	R\$26,36	R\$791,40
4	Luminária quadrada branca de embutir, em alumínio e vidro, com iluminação LED 18w x 220v	Unid.	10	MBLED	EMBUTIR	R\$25,19	R\$251,90
5	Luminária quadrada branca de sobrepor, em alumínio e vidro, com iluminação LED 24w x 220v	Unid.	50	MBLED	SOBREPOR	R\$39,55	R\$1.977,50
6	Luminária quadrada branca de embutir, em alumínio e vidro, com iluminação LED 24w x 220v.	Unid	30	MBLED	EMBUTIR	R\$38,28	R\$1.148,40
7	Luminária de emergência, 220 volts, com 30 LEDs.	Unid.	30	GLIGHT	30LED	R\$20,28	R\$608,40
8	Globo De Vidro Transparente Boca 15x30.	Unid.	40	CRISTALIS	15X30	R\$29,25	R\$1.170,00
9	Globo De Vidro Transparente Boca 10x20.	Unid.	30	CRISTALIS	10X20	R\$24,51	R\$735 30
10	Lâmpada incandescente alógena 70w. x 220v.	Unid	600	GLIGHT	HALÓGENA A55	R\$4,68	R\$2.808,00
11	Lâmpada incandescente alógena 42w. x 220v.	Unid	600	GLIGHT	HALÓGENA A55	R\$4,68	R\$2.808,00
12	Lâmpada Led Bulbo A60 6500K E27 6,5w Bivolt	Unid	200	GLIGHT	A60	R\$5,04	R\$1.008,00
13	Lâmpada Led Bulbo A60 6500K E27 9w Bivolt	Unid	500	AVANT	LED PERA	R\$4,67	R\$2.335,00
14	Lâmpada Led Bulbo A60 6500K E27 12w Bivolt	Unid.	500	AVANT	LED PERA	R\$7,18	R\$3.590,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



15	Lâmpada Led Bulbo A60 6500K E27 15w Bivolt	Unid.	500,00	AVANT	LED PERA	R\$8,36	R\$4 190,00
16	Lâmpada Led Bulbo A60 6500K E27 20w Bivolt	Unid.	300,00	KIAN	COD 10880	R\$15,48	R\$4.644,00
17	Lâmpada Led Bulbo A60 6500K E27 30w Bivolt	Unid.	250,00	KIAN	COD 10881	R\$25,08	R\$6 270,00
18	Receptaculo de porcelana para lâmpada rosca de E-27.	Unid.	400,00	DECORLUX	MT 2313	R\$1,38	R\$552,00
19	Receptáculo de porcelana para lâmpada rosca de E-40.	Unid.	30,00	DECORLUX	MT 2403	R\$6,78	R\$203,40
20	Receptáculo em baquelite, com rabicho, rosca E-27.	Unid.	400,00	DECORLUX	MT 2085	R\$1,63	R\$652,00
TOTAL GERAL DO LOTE III							R\$38.995,30